



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 01/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS AUTOADESIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, **Des. ERIVAN LOPES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., CNPJ nº: 00.855.265/0001-71, com sede na Av. Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, nº 652, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, telefone (11) 2955.2835, e-mail thalitalic@gmail.com, representada por seu sócio-administrador, Sr. PAULO ALEXANDRE SALOMÃO, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS AUTOADESIVOS** sob a regência das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, decorrente da **Licitação TSE nº49/2023**, modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços TSE nº 06/2023**, constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 0017562-68.2023.6.18.8000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **4212 (quatro mil, duzentos e doze) envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica**, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento e entrega dos produtos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Edital da Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **O CONTRATANTE:**

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
  - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
  - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, sendo o prazo de entrega de:
  - 1.1. até 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual;
  - 1.2. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os contratos posteriores menores que 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual.
- 1.3. A **CONTRATADA** deverá entregar os envelopes correspondentes ao contrato do TRE-PI, no depósito do Bairro Cristo Rei, Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, CEP: 64014-320, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 1.4. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência. Para a entrega no TRE-PI, o contato deverá ser efetuado no telefone (86) 2107-9811 ou 9686 ou 9798 e/ou endereço eletrônico [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br).
- 1.5. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvo o disposto no item 3 desta Cláusula.
- 1.6. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- 1.7. Os envelopes plásticos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, contendo até 1.000 (mil) unidades/embalagem e agrupados em pacotes de 100 (cem) unidades.
- 1.7.1. Todas as caixas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas.
2. Prestar garantia do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação, conforme condições estabelecidas no item 3.5 do Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
3. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**, os produtos reprovados, no caso de identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, conforme item 3.6.5.1 do Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
4. Recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo **CONTRATANTE**, com os devidos cuidados ambientais nos termos da legislação vigente.
5. Fornecer todas os produtos dentro das especificações exigidas, conforme no item 3.1 do Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.
7. Manter os dados para contato atualizados durante toda a fase de execução da contratação, nos termos do item 5.2.4 do Capítulo 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
- 7.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio das formas estabelecidas no Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
8. Entregar declaração ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência contratual, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.
  - 8.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia.
  - 8.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
9. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.
11. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelo de dedo.
12. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
13. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022, nos termos da Cláusula Nona deste contrato.
14. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
  - 14.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 15.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
16. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR CONTRATUAL**

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de **R\$ 3.243,24 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)** o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope plástico autoadesivo para a embalagem da urna	4.212	envelope	R\$ 0,77	R\$ 3.243,24

## CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**1.** O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.1.** O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**1.2.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**1.3.** O **CONTRATANTE** verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.2 do Capítulo XII do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

**1.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem (Declaração de Importação – DI), bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**1.5.** As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**. Para os pedidos do TRE-PI, deve-se utilizar o CNPJ **05.957.363/0001-33**, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida no Edital da Licitação para pagamento, à Seção de Almoxarifado, para o email [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br), em até 7 (sete) dias corridos contados da entrega do material.

**1.6. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.**

**2.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**3.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

**4.** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PI entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 {(índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365)}.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2024, nos PROGRAMAS DE TRABALHO nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais / ELEMENTO DE DESPESA nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**1.1.** advertência;

**1.2.** multa;

**1.3.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**2.** Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

**2.1.** apresentar documentação falsa;

**2.2.** causar o atraso na execução do objeto;

**2.3.** falhar ou fraudar na execução do objeto;

**2.3.1.** para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexequção total, e os de inexequção parcial que resultem na rescisão contratual;

**2.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**2.5.** declarar informações falsas; ou

**2.6.** cometer fraude fiscal.

**3.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens **1.1** e **1.3** desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do resarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

**3.1.** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

**TABELA GRAU X PERCENTUAL**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Advertência
2	Multa de 1% sobre o valor total contratado
3	Multa de 1% sobre o valor total do material a ser substituído

**TABELA DE INFRAÇÕES**

<b>Item</b>	<b>Evento</b>	<b>Incidência</b>	<b>Limite Máximo de Aplicação</b>	<b>Grau</b>
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Edital da Licitação e seus anexos e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	-----	Até 10 (dez) dias	1
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais entregues com defeito ou em desconformidade com as especificações.	Por corrido dia	10 (dez) dias	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia.	Por corrido dia	10 (dez) dias	3
6	Deixar de entregar a declaração prevista no item 5.2.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Por corrido dia	10 (dez) dias	1

7	Deixar de entregar a declaração prevista no item 5.2.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, por mais de 10 (dez) dias corridos e limitado a 30 (trinta) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Por corrido	dia	30 (trinta) dias	2
8	Deixar de entregar os envelopes acondicionados em embalagem reciclada ou reciclável, conforme item 3.4.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.	Por ocorrência		3 ocorrências	2

4. Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 11º dia até o 30º dia, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do material entregue com atraso. A partir do 31º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 4, *caput*;

4.1.1. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir a contratação, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

4.1.1.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Não entregue o objeto, rescindir a contratação, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Extrapolados os prazos previstos nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 11º dia até o 21º dia, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do material não substituído. A partir do 22º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

5.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 5, *caput*;

5.2. Substituído apenas de parte do objeto, recusar a substituição do restante e rescindir a contratação com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

5.3. Na eventualidade de não substituição da totalidade do objeto, rescindir a contratação, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

6. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, se o limite máximo previsto no item 2 da Tabela de Infrações para aplicação de multa de mora for extrapolado, podendo a contratação ser rescindida a critério da Administração.

7. As multas de mora e por inexecução parcial não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

9. Na apuração das penalidades previstas nesta cláusula a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

9.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

9.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TRE-PI.

10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O TRE-PI promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

13. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A **CONTRATADA** fica ciente de que o **CONTRATANTE**, com base no previsto no art. 7º, II e III, c.c. o art. 23 da Lei nº 13.709/2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como

compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Está ciente ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

**2.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**2.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

**2.2.** As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**2.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**2.4.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparéncia, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso pelo **CONTRATANTE** de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## **CLÁUSULA DEZ DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

## **CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência **a partir de sua publicação no DOU** e duração de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUATORZE DO FORO**

O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Des. ERIVAN LOPES  
CONTRATANTE**

**VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.****PAULO ALEXANDRE SALOMÃO**

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ALEXANDRE SALOMÃO**, Usuário Externo, em 09/02/2024, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, Presidente, em 19/02/2024, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002008168** e o código CRC **681F8B1C**.

0017562-68.2023.6.18.8000

0002008168v38



--



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 49/2023**

**PROCESSO N° 2023.00.000003665-0**

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Gestão de Almoxarifado, para registro de preços para eventual aquisição de envelopes plásticos autoadesivos, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A sessão pública será aberta no dia **16 de novembro de 2023**, às 14, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

**Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.**

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.** A presente licitação, **por item**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica, consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.** Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Modelo de Proposta
- Anexo I-II – Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-III – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-IV – Quantitativos Registrados
- Anexo I-V – Endereços de Entrega
- Anexo I-VI - Designação de Preposto
- Anexo II – Mapa Comparativo

- Anexo III – Preço Estimado
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo IV-I – Item Registrado
- Anexo V – Minuta de Contrato

## CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**1.** Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

**1.1.** Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

**1.2.** Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**1.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**1.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**2.** Não poderão participar deste pregão eletrônico:

**2.1.** Consórcio de empresas;

**2.2.** Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

**2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

**2.3.1.** Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro

de Inidôneos do TCU;

**2.4.** Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

**2.4.1.** Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta ao nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

## CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

**1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**1.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**1.2.** O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** A proposta de preços, com todas as exigências descritas no Capítulo VIII, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

**1.1.** A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

**1.2.** Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de

julgamento da proposta.

**1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**2.** As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

**4.** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produto com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**5.** O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.** Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## **CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO**

**1.** No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

## **CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1.** Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**1.1.** Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

**1.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**1.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta

registrada.

**1.4.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**1.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**1.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**1.6.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**1.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**1.7.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

**1.8.** Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

**1.9.** Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

**2.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**3.** Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

**4.** Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

**5.** Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

**6.** Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.** Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.** Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

**8.1.** No caso de desempate nos termos descritos no item 3 deste Capítulo, mediante declaração da licitante de cumpre as regras de acessibilidade previstas na legislação, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço unitário e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**1.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Emprego e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**2.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar, após decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

**3.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 3 do Capítulo VIII deste Edital.

**3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**4.** Ultrapassada a fase descrita no item 2 deste Capítulo, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 3 (três) amostras do envelope plástico ofertado em sua proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.1.** As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificadas com as seguintes informações:

#### **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7,  
Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901**

## **Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

**Amostra - Item(ns):**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**4.2.** A Comissão de Assessoramento Técnico – CAT analisará as amostras no segundo dia útil após o pronunciamento da data, local e horário comunicados no Sistema *Compras*.

**4.3.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, somente na condição de expectadores, no Ed. Sede do TSE, em dia útil, local exato e horário (entre 13 e 18 horas) a serem comunicados pelo Pregoeiro com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

**4.4.** As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob pena de recusa e, consequentemente, desclassificação da proponente do certame.

**4.5.** Quaisquer danos causados às amostras durante os testes não serão objeto de ressarcimento pelo TSE à licitante.

**4.6.** Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, ser realizadas outras verificações não previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desde que tecnicamente motivadas ou em razão de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica nº 4/2009 – Sefti/TCU.

**4.7.** O laudo de avaliação será emitido em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a realização dos testes.

**4.8.** Caso a amostra apresentada seja reprovada, admitir-se-á apresentação de nova amostra, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, uma única vez.

**4.9.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**4.10.** A critério do TSE, conforme Nota Técnica nº 4/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação das amostras, caso os produtos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar já tenham sido fornecidos em certames anteriores, fica a licitante dispensada de ser submetida ao procedimento de avaliação das amostras.

**4.11.** A amostra aprovada permanecerá com a Fiscalização Técnica do TSE para fins de aferição da conformidade dos produtos que vierem a ser entregues durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da última entrega prevista em contrato ou do último empenho da ARP, no mesmo local da entrega, entre 13 e 17 horas, em dias úteis.

**4.12.** As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes,

que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório.

**4.13.** A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**5.** Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

**6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

**7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

## CAPÍTULO VIII –DA PROPOSTA

**1.** A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

**1.1.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

**1.2.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

**1.2.1.** a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

**1.3.** conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em Real, incluídas todas as despesas relativas a tributos, seguros, taxas, fretes, garantia e demais encargos pertinentes, conforme modelo de proposta previsto no Anexo I-I deste Edital;

**1.3.1.** o preço estimado unitário do item consta do Anexo III deste Edital.

**1.4.** vir acompanhada de documento(s) contendo a especificação técnica do envelope, comprovando que o produto ofertado está de acordo com as especificações exigidas no item 3.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**1.5.** vir acompanhada de comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionado à Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Atividade 2 - Fabricação de artefatos de material plástico, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido.

**1.5.1.** A apresentação do documento acima pode ser dispensada

caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastrados/ctf/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo.

**1.5.2.** Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

**1.5.3.** Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**1.5.4.** Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

**1.6.** Indicar o número do CNPJ do estabelecimento da licitante (matriz e/ou filial) que executará o objeto e, portanto, emitirá as notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

**2 .** A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

**3.** Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Compras após solicitação do Pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

## CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

**1 .** Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

**1.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento o fornecimento de objetos com características técnicas e objetivos funcionais similares aos desta licitação compatíveis com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

**1.1.1.** Será considerado objeto compatível o fornecimento, o

desenvolvimento ou a produção de material para acondicionamento e transporte de objetos, fabricado em polietileno de baixa densidade ou polipropileno.

**1.1.2.** Será admitido o somatório de atestados.

**1.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**2.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

**3.** A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

**3.1.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

**3.2.** O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**3.3.** A regularidade no SICAF relativa ao nível VI refere-se tanto à Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quanto ao balanço patrimonial.

**3.4.** Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

**3.4.1.** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

**3.4.1.1.** publicados em Diário Oficial; ou

**3.4.1.2.** publicados em jornal de grande circulação; ou

**3.4.1.3.** por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

**3.4.1.4.** por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**3.4.1.5.** por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

**3.4.1.6.** outros meios permitidos pelas normas de regência.

**3.4.2.** A análise da qualificação econômico-financeira será feita

por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**3.4.3.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**3.4.4.** A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% do valor anual da proposta, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.4.5.** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

**3.4.6.** As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

**3.4.7.** As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**3.4.8.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Compras*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

**4.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.** As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

**6.** Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de

envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 3 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

**6.1.** O pregoeiro cuidará para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilidação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste pregão e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

**7.** Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

## **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**

**1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

**2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

**3.1.** Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

**4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelo telefone 3030- 8172.

## **CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo IV deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**2.** O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez

e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**3.** A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**4.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

**4.1.** A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

**5.** Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

## **CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO**

**1.** Autorizada a contratação, será firmado contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

**2.** Após regular notificação por parte do TSE, a empresa registrada deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

**3.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

**4.** É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.1.** A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

**5.** A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

**6.** Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar preposto, no ato de sua assinatura, conforme exposto no item 5.2.4 e Anexo I-VI do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e, ainda, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, os seguintes documentos:

**6.1.** Comprovação de que a empresa e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**6.1.1.** A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da licitante e de seus dirigentes.

**6.2.** Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## **CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.1.** O atesto será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a Nota Técnica de Atesto e remeter o processo à unidade responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

**1.2.** O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**1.3.** O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.2 do Capítulo XII deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

**1.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem (Declaração de Importação – DI), bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

**1.5.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda relativa(s) ao Tribunal Superior Eleitoral deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhada(s), juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala VSS15, ou para o email [sealm@tse.jus.br](mailto:sealm@tse.jus.br), se for eletrônica, em até 7 (sete) dias corridos contados da entrega do material.

**1.5.1.** Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos

partícipes serão encaminhados à contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

**1.6.** Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**2.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**3.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**4.** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

## CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não mantiver a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo V).

**1.1.** A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**1.2.** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**1.3.** As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

## CAPÍTULO XV – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

**1.** Ao participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas ficam cientes de que o TSE, com base no previsto no art. 7º, II e III, c.c. o art. 23 Lei nº 13.709/2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

**2.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**2.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

**2.2.** As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**2.3.** A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**2.4.** Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparéncia, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## CAPÍTULO XVI – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**1.** A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2023/2024.

## **CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

**3.** O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

**4.** O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**6.** Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

**6.1.** Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

**7.** TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

**8.** Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.1.** No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

**8.2.** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

**8.2.1.** Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

**8.3.** O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**9.** Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

**9.1.** A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e

quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

**9.2.** Na hipótese prevista no subitem 9.1, a licitante deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, conforme definido no item 4 do Capítulo VII deste Edital, que serão analisados conforme disposições deste edital.

**10.** Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplar do envelope atualmente utilizado pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail [cpl@tse.jus.br](mailto:cpl@tse.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

**10.1.** O exemplar do envelope mencionados no *caput* não será fornecido, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

**11.** As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail [cpl@tse.jus.br](mailto:cpl@tse.jus.br) ou nos dias úteis, pelo telefone 3030-8172 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

**11.1.** Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 10 de novembro de 2023.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 10 de novembro de 2023.

**11.3.** As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no sitedo TSE e no Sistema Eletrônico da Licitação e vincularão as licitantes e a Administração.

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **27/10/2023, às 14:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2652864&crc=2394C266](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2652864&crc=2394C266),  
informando, caso não preenchido, o código verificador **2652864** e o código CRC  
**2394C266**.

---



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TSE N° 49/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO**  
**FORMA: ELETRÔNICA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de preço para eventual aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Para a contratação**

**2.1.1.** Os envelopes plásticos autoadesivos para afixação nas embalagens das urnas eletrônicas foram originalmente adquiridos pela Justiça Eleitoral em 2004, com o fim de padronizar, na embalagem da urna, o local de visualização e de armazenamento das informações referentes à distribuição das urnas. Confeccionados com aplicação de adesivo à base de borracha no verso, não permitem a sua retirada da embalagem da urna sem que cause danos tanto à embalagem quanto ao envelope. Porém, tanto a embalagem da urna, confeccionada em papelão, quanto o envelope plástico, desgastam-se com o decorrer do tempo e com o manuseio, o que torna necessárias a reposição e a substituição dos envelopes.

**2.1.2.** Os envelopes plásticos para embalagens das urnas eletrônicas, previstos neste Termo de Referência, serão afixados em novas embalagens de papelão que vierem a substituir embalagens danificadas ou em embalagens cujos envelopes se soltarem/danificarem, bem como para repor a reserva técnica do TSE.

**2.1.3.** Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo objeto não apresenta complexidade.

**2.1.4.** Os demais motivos que levaram a presente contratação foram apresentadas no Estudos Técnicos Preliminares (SEI nº 1764140), porém, considerando o levantamento das necessidades dos regionais, somente serão adquiridos os envelopes plásticos para embalagem da urna eletrônica, conforme consta no Memorando STUE/COTEL/STI nº 20/2023 (2582072) e os quantitativos e as justificativas estão nos anexos (2582074 e 2582075).

**2.2. Para o registro de preços**

**2.2.1.** A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das Eleições Gerais e Municipais.

**2.2.2.** O quantitativo previsto para o Tribunal Superior Eleitoral visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

**2.2.3.** Além disso, tal reserva poderá ser utilizada em caso de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato, se vigente.

**2.2.4.** Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530, na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que os suprimentos para as Eleições ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição nas Eleições 2018 a 2022 ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos que possam surgir.

### **3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Especificação técnica do envelope plástico para a embalagem da urna eletrônica**

**3.1.1.** Envelope plástico produzido em polietileno de baixa densidade, liso e transparente.

**3.1.2.** Abertura lateral com fechamento por ZIP na altura de 10 mm da borda lateral, conforme Figura 1.

**3.1.3.** Aplicação de adesivo à base de borracha, protegido por película plástica ou base em papel couchê.

**3.1.3.1.** A distribuição do adesivo deve ser uniforme e cobrir entre 90 e 92% de toda a superfície do envelope que faceia a embalagem.

**3.1.3.2.** A superfície entre a linha da abertura e a linha que delimita um retângulo entre 8% e 10% da área total deve permanecer sem qualquer adesivo, conforme indicado na Figura 1.

**3.1.4.** Soldado em 2 faces e uma com dobra.

**3.1.5.** Dimensões:

**3.1.5.1.** Comprimento: 160 mm;

**3.1.5.2.** Largura: 160 mm;

**3.1.5.3.** Espessura do material: 350 micra.

**3.1.6.** Todas as dimensões acima especificadas terão tolerância de  $\pm 10\%$ .

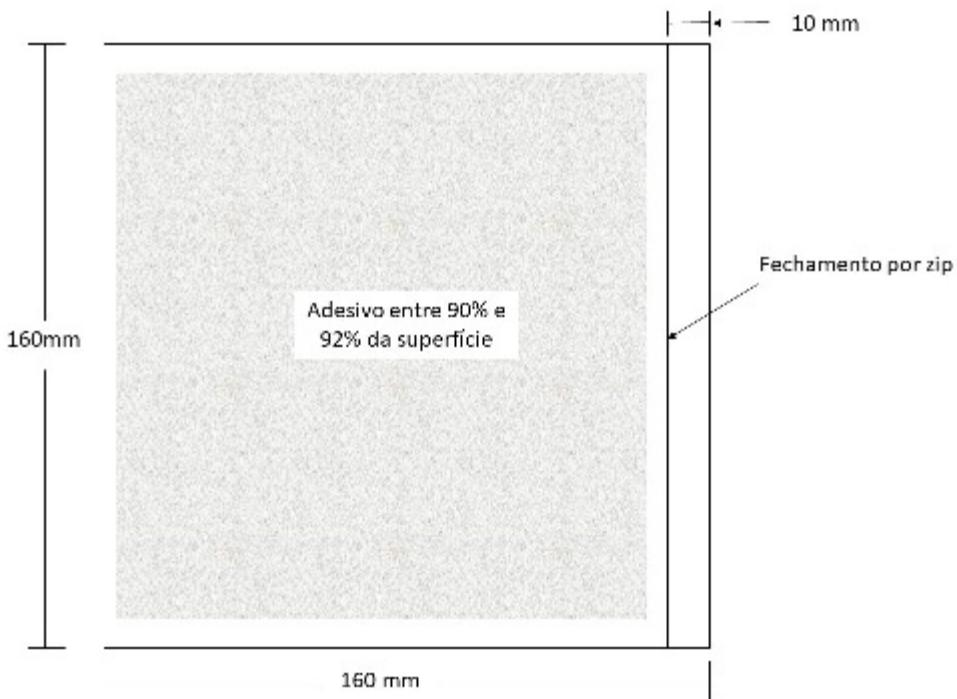


Figura 1 – Envelope plástico para embalagem da urna eletrônica

**3.2. Quantidade a ser contratada pelo TSE e pelos Tribunais Regionais Eleitorais.**

**3.2.7.** A quantidade registrada será de 299.874 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro) envelopes plásticos autoadesivos para embalagens da urna eletrônica, conforme o Anexo I-IV deste Termo de Referência.

**3.2.7.1.** A justificativa do quantitativo está demonstrada no item 2.1.4.

**3.3. Proposta de preços**

**3.3.8.** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar proposta de preços conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade TSE e TRE's	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Envelope plástico autoadesivo para a embalagem da urna	Unidade	299.874		

**Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do produto cotado.**

**3.3.9.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica do envelope, comprovando que o produto ofertado está de acordo com as especificações exigidas no item 3.1 deste Termo de Referência.

**3.3.10.** Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, exemplar do envelope atualmente utilizado pela Justiça

Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail [cpl@tse.jus.br](mailto:cpl@tse.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

**3.3.10.1.** O exemplar do envelope mencionados no *caput* não será fornecido, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

**3.3.11.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação, descritos no Edital.

#### **3.4. Prazo e local de entrega**

**3.4.1.** Os produtos correspondentes aos contratos do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17h.

**3.4.1.1.** Os envelopes correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas capitais dos estados ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega dos envelopes e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-V deste Termo de Referência.

**3.4.2.** Todas as entregas deverão ser previamente agendadas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
<a href="mailto:sealm@tse.jus.br">sealm@tse.jus.br</a>	(61) 3030-8189/9166

**3.4.3.** O prazo de entrega será de:

**3.4.3.1.** até 60 (sessenta) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e para os contratos posteriores maiores ou iguais a 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual;

**3.4.3.2.** até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os contratos posteriores menores que 10.000 (dez mil) unidades, contados a partir do início da vigência contratual.

**3.4.4.** Ao contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência, ressalvado o disposto no item 3.6.5.1.

**3.4.5.** Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

**3.4.6.** Os envelopes plásticos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, contendo até 1.000 (mil) unidades/embalagem e agrupados em pacotes de 100 (cem) unidades.

**3.4.6.1.** Todas as caixas deverão conter etiquetas de identificação do material e da quantidade contida em cada uma delas.

#### **3.5. Garantia**

**3.5.1.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

**3.5.2.** Os envelopes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem os

mesmos padrões de qualidade e desempenho.

**3.5.3.** A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**3.5.4.** A garantia dos produtos será do tipo "*on site*", no Distrito Federal e em todas as Capitais das Unidades da Federação.

**3.5.4.1.** A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 5.2.5 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo desta licitação.

**3.5.5.** O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-III deste Termo de Referência), e dar-se-á pela substituição de produtos defeituosos. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

**3.5.6.** No caso de acionamento da garantia, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso indicados no item 5.2.5, para que providencie a substituição do produto em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**3.5.6.1.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

## **3.6. Recebimento**

**3.6.1.** O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo contratante.

**3.6.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-II deste Termo de Referência).

**3.6.3.** O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao contratante.

**3.6.4.** O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da emissão do TRP, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-III deste Termo de Referência), e encaminhá-lo à Seção de Gestão de Almoxarifado (ou unidade responsável) para realizar os lançamentos contábeis, e à fiscalização administrativa para emitir a Nota Técnica de Atesto.

**3.6.4.1.** O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-III deste Termo de Referência;

**3.6.4.2.** Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

**3.6.5.** Deverão passar por inspeção visual e medição um mínimo de 10 (dez) unidades ou 2% (dois por cento) dos produtos de cada entrega, o que for maior.

**3.6.5.1.** Identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 5.2.5, para que providencie a substituição do(s) produto(s) reprovado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do

recebimento da notificação.

**3.6.5.2.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD;

**3.6.5.3.** O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

**3.6.6.** O Fiscal Administrativo terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão de Nota(s) Técnica(s) de Atesto – NTA, e encaminhar a documentação à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

**3.6.7.** A Contratada deverá recolher os produtos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo contratante, com os devidos cuidados ambientais nos termos da legislação vigente.

**3.6.8.** A fiscalização realizada pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **3.7. Pagamento**

**3.7.1.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda relativa(s) ao Tribunal Superior Eleitoral deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhada(s), juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala VSS15, ou para o email [sealm@tse.jus.br](mailto:sealm@tse.jus.br), se for eletrônica, em até 7 (sete) dias corridos contados da entrega do material.

**3.7.1.1.** Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura dos respectivos contratos.

**3.7.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**3.7.2.1.** O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

**3.7.2.2.** Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**3.7.3.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

#### **4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.**

**4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:**

- 4.2.1.** Ofícios;
- 4.2.2.** Ordens de Serviço;
- 4.2.3.** Mensagens escritas;
- 4.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 4.2.5.** Termos de Recebimento;
- 4.2.6.** Cartas; e
- 4.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**4.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:**

**4.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:**

**4.3.1.1.** Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

**4.3.1.3.** Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**4.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:**

**4.3.2.1.** Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outro forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;

**4.3.2.2.** Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 18h.

#### **5. OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Obrigações do Contratante**

**5.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.1.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

**5.1.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

**5.1.3.1.** Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

**5.1.3.2.** Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto – NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

**5.1.4.** Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente

identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

**5.1.5.** Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

**5.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5.2. Obrigações da Contratada**

**5.2.1.** Fornecer todos os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

**5.2.2.** Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.

**5.2.3.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**5.2.4.** Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto no Capítulo 4 e Anexo I-IV deste Termo de Referência.

**5.2.5.** Entregar declaração ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência contratual, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

**5.2.5.1.** Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia.

**5.2.5.2.** Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

**5.2.7.** Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

**5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

**5.2.9.** Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.

**5.2.10.** Comunicar imediatamente ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

**5.2.11.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, observadas, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

**5.2.12.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a

execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.2.12.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

**5.2.13.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação – DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

**5.2.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**5.2.14.1.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. Vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato**

**6.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e duração de 12 (doze) meses.

**6.1.2.** O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e duração de 12 (doze) meses.

### **6.2. Aceitação da proposta**

**6.2.1.** Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

### **6.3. Apresentação de amostra e verificação da conformidade**

**6.3.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 3 (três) amostras do item ofertado em sua proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no item 3.1 deste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

**6.3.1.1.** As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificadas com as seguintes informações:

#### **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7,  
Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901**

**PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º \_\_\_/20\_\_\_**

**Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

**Amostra - Item(ns):**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**6.3.2.** A Comissão de Assessoramento Técnico – CAT analisará as amostras no segundo dia útil após o pronunciamento da data, local e horário comunicados no Sistema *Compras*.

**6.3.2.1.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, somente na condição de expectadores, no Ed. Sede do TSE, em dia útil, local exato e horário (entre 13 e 18 horas) a serem comunicados pelo Pregoeiro com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

**6.3.2.2.** As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob pena de recusa e, consequentemente, desclassificação da proponente do certame.

**6.3.2.3.** Quaisquer danos causados às amostras durante os testes não serão objeto de resarcimento pelo TSE à licitante.

**6.3.2.4.** Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, ser realizadas outras verificações não previstas neste Termo de Referência, desde que tecnicamente motivadas ou em razão de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica nº 4/2009 – Sefti/TCU.

**6.3.2.5.** O laudo de avaliação será emitido em, no máximo, 3 (três) dias úteis após a realização dos testes.

**6.3.3.** Caso a amostra apresentada seja reprovada, admitir-se-á apresentação de nova amostra, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis, uma única vez.

**6.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**6.3.5.** A critério do TSE, conforme Nota Técnica nº 4/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação das amostras, caso os produtos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar já tenham sido fornecidos em certames anteriores, fica a licitante dispensada de ser submetida ao procedimento de avaliação das amostras.

**6.3.6.** A amostra aprovada permanecerá com a Fiscalização Técnica do TSE para fins de aferição da conformidade dos produtos que vierem a ser entregues durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da última entrega prevista em contrato ou do último empenho da ARP, no mesmo local da entrega, entre 13 e 17 horas, em dias úteis.

**6.3.7.** As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório.

**6.3.8.** A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

## **6.4. Critérios de Sustentabilidade**

**6.4.1.** Como condição para participar na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas

à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

**6.4.1.1.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**6.4.2.** Comprovar, como condição para assinatura do contrato, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**6.4.2.1.** A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual, da adjudicatária e de seus dirigentes.

**6.4.3.** Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a licitante deverá apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionado à Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Atividade 2 - Fabricação de artefatos de material plástico, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido.

**6.4.3.1.** A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/certificado-de-regularidade>), anexando-o ao processo.

**6.4.3.2.** Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

**6.4.3.3.** Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**6.4.3.4.** Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

**6.4.4.** Os envelopes deverão ser entregues acondicionados em embalagem reciclada ou reciclável.

**6.4.5.** Ao final da vida útil dos envelopes, seu descarte será realizado pelo contratante de forma ambientalmente correto, podendo ser realizado juntamente com as urnas eletrônicas.

## ANEXO I-I – MODELO DA PROPOSTA

Razão social:	Email:	CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	CEP:	Telefone:

<b>Tabela de formação de preços</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição*</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Envelope plástico autoadesivo para a embalagem da urna	Unidade	299.874		

**Declarações:**

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados.
- v) Esta empresa declara estar ciente de todas as características exigidas para a confecção dos envelopes.

**Validade da Proposta:**  
O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (< não inferior a 60 dias >) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data  
  
Nome do Responsável Legal  
Cargo/Função

## ANEXO I-II – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>FORNECEDOR:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ATA/CONTRATO:</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO:</b>					
<b>Nº DANFE/NOTA FISCAL:</b>					
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b>					
<b>COMISSÃO (se for o caso)</b>					
Membros:					
1º					
2º					
3º					
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>					
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A	
1	Material constante na Nota Fiscal coincide com o objeto da nota de empenho?				
2	Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes da Nota Fiscal estão conforme a nota de empenho?				
3	Os volumes entregues estão de acordo com o especificado na Nota Fiscal e na guia da transportadora?				

4	Os volumes entregues estão em bom estado (caixas sem amassados, rasgos, etc)?			
5	Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material?			
6	Foi carimbada a nota fiscal com o carimbo de recebimento provisório, informando data da entrega do material?			
7	Foi indicado, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior?			
8	Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?			

#### RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

<b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO</b>	
Na data de ____/____/____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências, portanto, decidiu-se por:	
<b>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</b>	
<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO</b>	

#### ANEXO I-III – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

<b>FORNECEDOR:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>
<b>PRORROGÁVEL:</b> ( ) Sim ( ) Não
<b>DANFE:</b>
<b>OBJETO:</b>
<b>FISCAIS TÉCNICOS</b>
Titular:
1º Substituto:
2º Substituto:
<b>COMISSÃO (se for o caso)</b>
Membros:
1º
2º
3º
<b>FISCAIS ADMINISTRATIVOS:</b>
Titular:
1º Substituto:
2º Substituto:

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS</b>				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados na nota de empenho?			
2	O quantitativo constante em nota fiscal/DANFE está condizente com o quantitativo previsto na nota de empenho?			
<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS</b>				
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	Os envelopes foram entregues sem rasgos e/ou perfurações?			
2	Os envelopes possuem as dimensões exigidas contratualmente?			

3	Os envelopes possuem cola na face de trás?			
4	Há identificação do tipo de envelope nas caixas?			
5	O quantitativo de envelopes por caixa coincide com o exigido em contrato?			
6	As caixas de envelopes possuem as informações exigidas em contrato?			

#### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA <b>ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO
A CONTRATADA <b>NÃO ATENDEU</b> AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)

#### **RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

#### **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por

<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>
<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>

#### **ANEXO I-IV – QUANTITATIVO REGISTRADO**

<b>Tribunal</b>	<b>Envelope Embalagem</b>	
	<b>Demanda inicial</b>	<b>Quantidade Registrada</b>
TRE – AC	2.050	2.400
TRE – AL	3.450	4.100
TRE – AM	3.300	4.200
TRE – AP	2.500	2.780
TRE – BA	15.500	25.500
TRE – CE	11.254	12.380
TRE – ES	5.048	7.000
TRE – GO	7.000	8.000
TRE – MA	10.000	12.000
TRE – MG	30.000	31.500
TRE – MS	3.075	4.875
TRE – MT	3.660	4.026
TRE – PA	3.856	4.200
TRE – PB	5.000	6.000
TRE – PE	10.207	11.207
TRE – PI	4.012	4.212
TRE – PR	16.829	22.939
TRE – RJ	21.300	26.300
TRE – RN	2.380	3.000
TRE – RO	3.220	3.540
TRE – RR	1.000	1.100
TRE – RS	13.062	13.500
TRE – SC	6.588	6.806
TRE – SE	3.452	3.797
TRE – SP	48.009	60.012
TRE – TO	3.100	3.500
TSE	9.711	11.000
<b>Total</b>	<b>248.563</b>	<b>299.874</b>

**ANEXO I-V – ENDEREÇOS DE ENTREGA (pode ser alterado)**

<b>TRE</b>	<b>E-MAIL DA SEÇÃO</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
AC	<a href="mailto:semap@tre-ac.jus.br">semap@tre-ac.jus.br</a>	(68) 3212-4328	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia. CEP: 69.915-932. Rio Branco/AC.
AL	<a href="mailto:almoxarifado@tre-al.jus.br">almoxarifado@tre-al.jus.br</a>	(82) 2122-7690 (82) 2122-7691 (82) 3328-1947 (82) 9335-0636	Rua Coronel Pedro Lima nº 230, Bairro Jaraguá, CEP: 57.022-220. Maceió/AL. (ponto de referência: próximo à Praça Dois Leões)
AM	<a href="mailto:sealm@tre-am.jus.br">sealm@tre-am.jus.br</a>	(92) 3632-4473	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. CEP 69.060-000. Manaus/AM.
AP	<a href="mailto:smat@tre-ap.jus.br">smat@tre-ap.jus.br</a>	(96) 3198-7584	Avenida Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, S/N - Infraero. CEP 68.908-076. Macapá/AP.
BA	<a href="mailto:segea@tre-ba.jus.br">segea@tre-ba.jus.br</a>	(71) 3373-7076	Centro de Apoio Técnico do TRE Via Marginal da BR 324, Rua A - Lote 16/17 - Porto Seco Pirajá. CEP 41.233-030. Salvador/BA. Telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	<a href="mailto:sealx@tre-ce.jus.br">sealx@tre-ce.jus.br</a>	(85) 3453-3741 (85) 3453-3742	Rua Paulo Faustino, s/n, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante. CEP: 60.813-530. Fortaleza/CE. (ponto de referência: Reserva Open Mall, Colégio Antares, Rua Paulo Faustino nº 181 - é em frente a guarita dos seguranças do prédio do TRE-CE)
DF	<a href="mailto:seael@tre-df.jus.br">seael@tre-df.jus.br</a>	(61) 3048-7951 (61) 3048-7952	SGON, Quadra 1, Lote 40/60. CEP 70.710-903. Brasília/DF.
	<a href="mailto:seama@tre-df.jus.br">seama@tre-df.jus.br</a>	(61) 3342-1806	
ES	<a href="mailto:salmop@tre-es.jus.br">salmop@tre-es.jus.br</a>	(27) 2121-8643	Avenida João Batista Parra, 575 – Praia do Suá. CEP 29.052-123. Vitória/ES.
GO	<a href="mailto:almoxarifado-lista@tre-go.jus.br">almoxarifado-lista@tre-go.jus.br</a>	(62) 3521-2218	Edifício Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto. CEP 74.070-150. Goiânia/GO.
MA	<a href="mailto:segal@tre-ma.jus.br">segal@tre-ma.jus.br</a>	(98) 2107-8734	Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha. CEP 65.010-917. São Luís/MA.
MG	<a href="mailto:segal@tre-mg.jus.br">segal@tre-mg.jus.br</a>	(31) 3034-8717 (31) 3034-8716	Centro de Apoio do TRE-MG BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia. CEP 30.865-330. Belo Horizonte/MG.
MS	<a href="mailto.todos.almox@tre-ms.jus.br">todos.almox@tre-ms.jus.br</a>	(67) 2107-7209 (67) 2107-7207	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 – Jardim Veraneio. CEP 79.037-106. Campo Grande/MS.

MT	<a href="mailto:sm@tre-mt.jus.br">sm@tre-mt.jus.br</a>	(65) 3362-8122	Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Administrativo – Almoxarifado da Seção de Material. CEP: 78.049-941. Cuiabá/MT.
PA	<a href="mailto:seal@tre-pa.jus.br">seal@tre-pa.jus.br</a>	(91) 3346-8745	Rua João Diogo, 288. CEP 66.015-902. Belém/PA.
			Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE13, S/N. CEP: 67.130-410. Ananindeua/PA
PB	<a href="mailto:segmac@tre-pb.jus.br">segmac@tre-pb.jus.br</a>	(83) 3512-1204 (83) 3512-1205 (83) 3512-1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá. CEP: 58.020-528. João Pessoa/PB.
PE	<a href="mailto:almox@tre-pe.jus.br">almox@tre-pe.jus.br</a>	(81) 3194-9545 (81) 3194-9548 (81) 3194-9544	Av. Rui Barbosa, 320 - Graças. CEP 52.011-040. Recife/PE.
PI	<a href="mailto:sealp@tre.pi.jus.br">sealp@tre.pi.jus.br</a>	(86) 2107-9811 (86) 2107-9686 (86) 2107-9798	Bairro Cristo Rei, Rua Francisco Félix Filho, 1711. CEP: 64014-320. Teresina/PI.
PR	<a href="mailto:sgmc@tre-pr.jus.br">sgmc@tre-pr.jus.br</a> <a href="mailto:slmc@tre-pr.jus.br">slmc@tre-pr.jus.br</a>	(41) 3330-8788 (41) 3330-8677	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho. CEP 80.220-902. Curitiba/PR.
RJ	<a href="mailto:seurna@tre-rj.jus.br">seurna@tre-rj.jus.br</a>	(21) 2223-1404 (21) 2233-3726	SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde. CEP: 20.081-250. Rio de Janeiro/RJ.
RN	<a href="mailto:semat@tre-rn.jus.br">semat@tre-rn.jus.br</a>	(84) 3654-5242	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, 534 – Bairro Tirol. CEP: 59.015-380. Natal/RN.
RO	<a href="mailto:sealm@tre-ro.jus.br">sealm@tre-ro.jus.br</a>	(69) 3211-2268	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União. CEP 76.805-859. Porto Velho/RO.
RR	<a href="mailto:smat@tre-rr.jus.br">smat@tre-rr.jus.br</a>	(95) 2121-7027 (95) 98119-6699	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro. CEP: 69.306-685. Boa Vista/RR.
RS	<a href="mailto:almoxarifado@tre-rs.jus.br">almoxarifado@tre-rs.jus.br</a>	(51) 3294-9202	Rua Ernesto da Fontoura, 164, Bairro São Geraldo. CEP 90230-090. Porto Alegre/RS.
SC	<a href="mailto:almoxarifado@tre-sc.jus.br">almoxarifado@tre-sc.jus.br</a>	(48) 3251-3826	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado. CEP 88.133-902. Palhoça/SC.
SE	<a href="mailto:sealm@tre-se.jus.br">sealm@tre-se.jus.br</a>	(79) 3209-8641 (79) 3209-8743	Centro Administrativo Augusto do Prado Franco - CENAF Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho. CEP 49.081-000. Aracaju/SE. (ponto de referência: próximo ao HEMOSE e ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe)
	<a href="mailto:segalm@tre-">segalm@tre-</a>	(11) 3130-	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Bairro

SP	<a href="mailto:sp.jus.br">sp.jus.br</a>	<b>2680</b>	Santa Cecília. CEP 01.201-020. São Paulo/SP.
TO	<a href="mailto:spa@tre-to.jus.br">spa@tre-to.jus.br</a>	<b>(63) 3322-9778</b>	Quadra 203 norte, Alamededa 08, Lote 1C. Plano Diretor Norte. CEP: 77.006-884. Palmas/TO.
TSE	<a href="mailto:sealm@tse.jus.br">sealm@tse.jus.br</a>	<b>(61) 3030-8189 (61) 3030-9166</b>	SAFS, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15. CEP 70.070-600. Brasília/DF.

## **ANEXO I-VI – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborador**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/xxxx..**

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Cumprir com as obrigações previstas no contrato.
- b) Ser acessível ao contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário, nos termos do Capítulo 4 do Termo de Referência.
- c) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- e) Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.
- f) Comunicar imediatamente ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- g) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (**DDD**) **00000-0000** e celular (**DDD**) **00000-0000** ou do e-mail [email@email.com.br](mailto:email@email.com.br).

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **27/10/2023, às 14:36**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2652872&crc=BA80C4E5](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2652872&crc=BA80C4E5),  
informando, caso não preenchido, o código verificador **2652872** e o código CRC  
**BA80C4E5**.

---

---

2023.00.000003665-0

Documento nº 2652872 v2



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 6/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
6/2023 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO  
DE ENVELOPES PLÁSTICOS  
AUTOADESIVOS**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.8\*\*.\*\*\* SSP/DF, CPF nº 102.\*\*\*.\*\*\*-86, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº 49/2023**, PA SEI nº 2023.00.000003665-0, modalidade pregão, forma eletrônica ? SRP, **resolve registrar** os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 299.874 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro) envelopes plásticos autoadesivos para embalagens da urna eletrônica, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

**1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme Anexo II-II desta Ata.**

**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

Empresa: **VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, CNPJ nº: 00.855.265/0001-71, com sede na Av. Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, nº 652, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, telefone (11) 2955.2835, representada por seu **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, Senhor **PAULO ALEXANDRE SALOMÃO**, RG nº 9\*\*.\*\*\*-0 SSP/SP, CPF nº 092.\*\*\*.698-\*\*.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços, as quantidades e as especificações registradas constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

#### **4. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TSE ou o TRE partícipe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ? Anexo I do Edital da Licitação.

**4.1.1.** A contratada deverá entregar os produtos nos prazos especificados no item 3.4.3 do Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

**4.2.** A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

**4.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a efetuar o fornecimento conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**4.4.** Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:**

**5.1.1.** gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital da Licitação;

**5.1.2.** notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

**5.1.3.** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

**5.1.4.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:**

**5.2.1.** assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

**5.2.2.** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**5.2.3.** manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

## **6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pelo TSE ou pelo TRE partícipe após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação, bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato - Anexo V do Edital.

## **7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = ?(6/100)/365?$ ).

## **8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea ?d?, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**8.5.** Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

**9.2.** A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**9.3.** O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas ?a?, ?b? e ?d?, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

**9.4.** O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

**9.5.** Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização, e

c) ocorrência da hipótese prevista no item 3.6.5.3 do Capítulo 3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

**9.6.** Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

## **10. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração.

**11.2.** As sanções descritas no **11.1** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

**12.2.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3.** Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

**12.4.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

**12.4.1.** Edital de Licitação TSE nº 49/2023.

**12.4.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação.

**12.4.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**12.5.4.** Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito

### 13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

### 14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

---

### ANEXO I - ITEM REGISTRADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 6/2023

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, órgão gerenciador desta Ata, registrou identificada para eventual aquisição de 299.874 (duzentos e noventa e nove mil) envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica, conforme descrito no Pregão Eletrônico TSE nº 49/2023. As especificações técnicas constantes no documento nº 2023.00.000003665-0, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro. R

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, contado da publicação no órgão Oficial.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade TSE e TRE's	Valor
1	Envelope plástico autoadesivo para a embalagem da urna	Envelope	299.874	

---

### ANEXO II ? DO QUANTITATIVO REGISTRADO

<b>Tribunal</b>	<b>Envelope Embalagem</b>	
	<b>Demanda inicial</b>	<b>Quantidade Registrada</b>
TRE ? AC	2.050	2.400
TRE ? AL	3.450	4.100
TRE ? AM	3.300	4.200
TRE ? AP	2.500	2.780
TRE ? BA	15.500	25.500
TRE ? CE	11.254	12.380
TRE ? ES	5.048	7.000
TRE ? GO	7.000	8.000
TRE ? MA	10.000	12.000
TRE ? MG	30.000	31.500
TRE ? MS	3.075	4.875
TRE ? MT	3.660	4.026
TRE ? PA	3.856	4.200
TRE ? PB	5.000	6.000
TRE ? PE	10.207	11.207
TRE ? PI	4.012	4.212
TRE ? PR	16.829	22.939
TRE ? RJ	21.300	26.300
TRE ? RN	2.380	3.000
TRE ? RO	3.220	3.540
TRE ? RR	1.000	1.100
TRE ? RS	13.062	13.500
TRE ? SC	6.588	6.806
TRE ? SE	3.452	3.797
TRE ? SP	48.009	60.012
TRE ? TO	3.100	3.500
TSE	9.711	11.000
<b>Total</b>	<b>248.563</b>	<b>299.874</b>

---

**PAULO ALEXANDE SALOMÃO  
usuário externo**

 Documento assinado eletronicamente em **22/12/2023, às 15:13**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO  
DIRETOR-GERAL**

 Documento assinado eletronicamente em **28/12/2023, às 14:13**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2721166&crc=80667DDE](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2721166&crc=80667DDE), informando, caso não preenchido, o código verificador **2721166** e o código CRC **80667DDE**.

---

## AVISO DE PENALIDADE

Processo n.º 0004299-77.2023.6.14.8000. O TRE-PA resolve aplicar à sociedade empresária JSL COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA (37.358.317/0001-04) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 10 (dez) dias, pela conduta de "não manutenção da proposta", previstas no item 19.1 "e" do Edital do PE nº 6/2023 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com fulcro art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO  
Diretora-Geral

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 70004

Nº Processo: 0007880-03.2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e de copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o atendimento das unidades do TRE-PA.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 20/02/2024 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/03/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ROBSON DE FREITAS COSTA  
Pregoeiro

(SIASNet - 19/02/2024) 70004-05606-2024NE999999

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 70004

Nº Processo: 0007945-95.2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes (camisetas "Eleições 2024"), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para o atendimento das unidades do TRE-PA, bem como para as demandas referentes às Eleições Municipais de 2024.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/02/2024 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/03/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

DILSON ATHIAS MESQUITA  
Pregoeiro

(SIASNet - 19/02/2024) 70004-05606-2024NE999999

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 01/2024 - TRE/PB; Processo SEI nº 0002279-86.2023.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ARKETON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CNPJ nº 29.459.001/0001-80; OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia na forma de reparos construtivos e melhorias com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, cujos preços serão obtidos por meio de desconto a ser aplicado em tabelas referenciais de serviços aprovadas pela administração, nos imóveis da Justiça Eleitoral da Paraíba, sejam eles próprios, cedidos ou alugados, a serem executados de acordo com o especificado no Termo de Referência nº 02/2023 - SEARQ , Anexo I do Pregão Eletrônico nº 23/2023 - TRE/PB; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 23/2023 - TRE/PB e regrer-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 2279-86.2023.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024; VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 763.600,00; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Anna Carolyne Gomes Alves, pela Contratada. Valter Félix da Silva. Secretário de Administração e Orçamento, em exercício. Em 19 de fevereiro de 2024

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 04/2024 - TRE/PB; Processo SEI nº 0010279-75.2023.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: VISÃO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ nº 00.855.265/0001-71; OBJETO: Aquisição de 6.000 (seis mil) envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação TSE nº 49/2023 e seus Anexos, modalidade pregão; FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 06/2023 TSE; DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024; VALOR TOTAL: R\$ 4.620,00; SIGNATÁRIOS: Valter Félix da Silva, pelo Contratante, Paulo Alexandre Salomão, pela Contratada.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 70010

Nº Processo: 0016228-26.2023. Objeto: Aquisição de material gráfico e material de sinalização visual, para as eleições municipais de 2024, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). Total de Itens Licitados: 17. Edital: 20/02/2024 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/03/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

WILLIAMS DE LUCENA ALVES  
Pregoeiro

(SIASNet - 19/02/2024) 70010-00001-2024NE001000

## DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2024NE0280 emitida em 07/02/2024. SEI nº 0022614-72.2023.6.17.8000. CONTRATADA: VITORIA N FERNANDES PROMOÇÕES E EVENTOS. Valor: R\$ 2.612,50. OBJETO: Exposições, congressos e conferências. FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO 10.024/2019, Art. 1º. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.22.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2024NE0282 emitida em 08/02/2024. SEI nº 0022615-57.2023.6.17.8000. V R S SOUZA REFEICOES E EVENTOS. Valor: R\$ 2.816,00. OBJETO: Exposições, Congressos e Conferências. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 26/2023 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 037/2023 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.39.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 070006

Nº Processo: 0017562-68.2023.6.18.8000.

Pregão TSE Nº 49/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

Contratado: 00.855.265/0001-71 - VISAO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de 4212 (quatro mil, duzentos e doze) envelopes plásticos autoadesivos para a embalagem da urna eletrônica.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025. Valor Total: R\$ 3.243,24. Data de Assinatura: 19/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2024).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 070006

Número do Contrato: 24/2016.

Nº Processo: 0001199-89.2024.6.18.8058

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 160.234.803-06 - JOAO RODRIGUES DE SOUSA. Objeto: Conceder o reajuste do preço pactuado no contrato tre-pi nº 24/2016 0843912, passando a quantia mensal da contratação para r\$ 2.009,49 (dois e nove reais e quarenta e nove centavos), tendo em conta a variação positiva do ipca, com efeitos financeiros a partir de 28/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.569,40. Data de Assinatura: 19/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2024).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA-GERAL

## ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2021.0.000047621-2. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/22, de prestação de serviço de operação de postos de trabalho de supervisor de tráfego de veículos para auxílio no controle da movimentação das viaturas da frota do TRE-RJ. CONTRATADA: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA. CNPJ: 27.581.238/0001-04. OBJETO: Prorrogação pelo período de 07/03/2024 a 06/03/2025. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do orçamento vigente do TRE-RJ. VALOR PARA 2024: R\$187.226,26, conforme Notas de Empenho 232 e 233/2024. VALOR PARA 2025: R\$40.991,75. VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R\$228.218,01. VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$681.957,57.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TRE/RR 2TAP CT058/2022; SEI 0000094-19.2024.6.23.8000; Objeto: Apostilamento da Nota de Empenho para o exercício; VOLTAGEM ENERGIA LTDA - PROJETOS E SERVIÇOS; CNPJ: 32.365.768/0001-5595; Assinatura: 09/02/2024. Pelo TRE/RR: Jonilton Alves de Oliveira, Secretário de Administração e Orçamento.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 70018

Nº Processo: 0041248-67.2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de etiquetas autoadesivas e saco plástico protetor de documentos. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/02/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/03/2024 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORREA

Diretor Geral do Tre-sp

(SIASNet - 19/02/2024) 70018-00001-2024NE000169

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE CONTRATOS

## SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS E OBRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo SEI Nº 0003096-47.2023.6.26.8000 - PEF nº 126/2023 - CONTRATADA: MATHEUS CARLOS ACERBI, C.N.P.J. Nº 42.733.989/0001-92 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem em apoio à Secretaria de Comunicação Social, direcionados à comunicação interna, externa e institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE-SP, com disponibilização de profissionais, para os seguintes fins: a) Produção, edição, finalização e entrega de vídeos institucionais sobre as eleições (anos eleitorais) e sobre as atividades do TRE-SP e da Justiça Eleitoral (demais anos); b) Produção, edição, finalização e entrega de vídeos para os canais de comunicação do TRE-SP (Motion Graphics e videocasts informativos e jornalísticos). - FUNDAMENTO LEGAL: Leis ns.º 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 e Decreto nº 10.024/2019. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.500,00 - VIGÊNCIA: O contrato terá vigência entre as partes desde a data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente ao período de 15/02/2024 a 14/02/2026. - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa com o contrato correrá à conta de Crédito do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122003320GP0035 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, elemento de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme Nota de Empenho nº 415, de 9 de fevereiro de 2024, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraíndo-se os respectivos empenhos. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2024. - SIGNATÁRIOS: O Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, pela Contratante, e o Senhor Matheus Carlos Acerbi, pela Contratada. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. Alessandro Dintof. Secretário de Administração de Material

